



# Rematrícula

## 1º semestre de 2018

**A rematrícula é obrigatória para todos os alunos**

- O(a) aluno(a) adimplente terá disponível o boleto bancário da parcela 01 (janeiro) no site da Instituição, *área do aluno*, a partir de 20/12/17, com exceção dos alunos participantes dos programas PROUNI e FIES, que terão acesso ao boleto após 28/12/17, devido ao prazo necessário para verificação do aproveitamento acadêmico.
- **Após o pagamento da parcela 01 (janeiro), o(a) aluno(a) deverá assinar o requerimento de matrícula na Secretaria Geral**, no período de 02/01 a 31/01/18, de segunda a sexta-feira, das 13h às 20h30 e aos sábados, das 8h às 11h30.
- **O não comparecimento implica no abandono do curso e renúncia a qualquer benefício concedido pela Instituição.**



- Após a efetivação da rematrícula, os boletos das demais parcelas (fevereiro a junho) serão disponibilizados na *área do aluno*.
- A negociação de débito, para inadimplente do período vigente (2º semestre de 2017), poderá ser feita na **Sala Alfa** a partir de 20/12/17, das 13h30 às 21h30 (*nas férias, das 13h às 20h30*), de segunda a quinta-feira. Após a negociação do débito, o(a) aluno(a) deverá retirar o boleto bancário da parcela 01 (janeiro) na Tesouraria.
- Havendo qualquer inadimplemento por parte do(a) aluno(a) ou constatado qualquer pagamento a menor referente aos semestres anteriores, ficará facultado à IES o indeferimento da matrícula para o semestre letivo subsequente, conforme o disposto no artigo 5º e parágrafo primeiro do artigo 6º, ambos da Lei nº 9.870/99.

### **PAGAMENTO DE MENSALIDADE EFETUADA** **A MENOR OU MAIOR**

- Em caso de pagamento a maior, o(a) aluno(a) deverá solicitar através de Requerimento próprio para esse fim, a compensação do valor pago, anexando ao requerimento o comprovante do pagamento efetuado a maior.



- Quando por engano, o pagamento da mensalidade tenha sido efetuado a menor, será gerado um lançamento (Pendência) entre o valor pago a menor e o valor devido naquela data, que ficará pendente na ficha financeira do(a) aluno(a) e deverá ser regularizado. O valor a ser pago pelo(a) aluno(a), a partir da geração da pendência, será computado levando-se em conta o valor contratual, segundo o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
- Lembramos que o não pagamento da diferença (pendência) impossibilitará a renovação da matrícula.

### **PARTICIPANTES DOS PROGRAMAS**

- **PROUNI**: Idem ao prazo anterior para aqueles que obtiveram 75% de aproveitamento acadêmico no 2º semestre.
- **FIES**: Idem ao prazo anterior, entretanto, após 3 dias úteis da assinatura no requerimento de matrícula na Secretaria, o(a) aluno(a) deverá acessar o site: <http://sisfiesportal.mec.gov.br> e validar as informações do Aditamento do 2º semestre de 2017. Esse aditamento deverá ser



entregue para a Sra. Rosália, na **Sala Alfa**. O período do aditamento será estipulado pelo FNDE, observando o disposto no Artigo 21 da Portaria 1725 de 03/08/2001 sobre a exigência do aproveitamento acadêmico em, no mínimo, 75% das disciplinas cursadas no período letivo anterior.

Após o período estipulado pelo FNDE, o(a) aluno(a) sem a devida regularização do Termo Aditivo será excluído do FIES, no semestre vigente, devendo arcar com as diferenças das parcelas pagas e seus ônus, assumindo o valor da semestralidade integral.

*O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais de Ensino Superior, instrumento jurídico, firmado entre a mantenedora das Faculdades Integradas de Ciências Humanas, Saúde e Educação de Guarulhos e o discente, que estabelece as obrigações e deveres de ambas as partes, encontra-se disponível no site da Instituição:*  
[www.fg.edu.br](http://www.fg.edu.br)